

Edital



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

EDITAL Nº 002/2020

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS COM CONTEÚDO VIRTUAL EM VÁRIAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS, VISANDO ATENDER AO QUE DISPÕE A LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (ALDIR BLANC).

A Prefeitura Municipal de Eunápolis, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, visando fomentar, promover e difundir a produção cultural do município, além de reduzir o impacto financeiro da classe artística municipal, afetada pela Pandemia do novo Coronavírus, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção e contratação de Pessoas Físicas, Micro e Pequenas Empresas, bem como instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital. Este edital é regido pela Lei nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), e demais leis pertinentes de acordo com as exigências legais. A Premiação Aldir Blanc Eunápolis, instituída pelo presente Instrumento encontra-se prevista no Plano de Ação aprovado na Plataforma + Brasil do Governo Federal e na programação publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Eunápolis <https://eunapolis.ba.gov.br/>

O período de inscrições terá duração de 10(dez) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital, após este prazo, será feita a análise dos projetos pela Comissão de Avaliação Técnica.

JUSTIFICATIVA

O presente Edital justifica-se, diante do estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, como ação emergencial destinada ao setor cultural a ser adotada pelo cenário atual e da necessária atuação do poder público, visando minimizar os impactos gerados pelas medidas preventivas tomadas para o enfrentamento da pandemia causada pelo Sars-CoV-2, causador do Covid-19, além das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado da Bahia, além dos Decretos Municipais, sobretudo os que suspendem as atividades dos equipamentos turísticos e culturais, e a proibição de eventos, o que em nossa cidade, garante a renda da grande maioria dos artistas locais. Com isso, este Edital traz aos artistas, agentes culturais e produtores culturais locais, uma alternativa de aumentar sua renda durante os efeitos da Pandemia do COVID-19. O Edital, destina-se a envolver a cultura, seus atores e a comunidade, fortalecendo as manifestações culturais e, disponibilizando entretenimento para a população que tanto precisa, nesse momento, de ações positivas que induzam a saúde física e mental.

Além disso, haverá o estímulo da produção de conteúdo virtual, o que ultimamente tem tornado a alternativa principal tanto de produção cultural e geração de renda, quanto


Priscila Carvalho Milhote Milli
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

garantir o acesso da população local às atividades culturais, minimizando assim os riscos de contaminação com o novo Coronavírus.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas artísticas de conteúdo virtual, que contemple as várias linguagens artísticas, visando disponibilização dos vídeos em plataforma a ser disponibilizada pela Prefeitura.

1.2 O presente Edital divide-se em onze categorias, que englobam os segmentos culturais presentes no município, de acordo com o cadastramento de agentes culturais realizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte através do Departamento de Cultura.

Parágrafo único. Em todas as categorias só poderão participar pessoas físicas, pessoas jurídicas e MEI do campo artístico-cultural, sediadas no Município de Eunápolis na Bahia, há pelo menos dois anos, que tenham realizado o cadastro municipal de agentes culturais.

1.3 Categoria Dança

1.3.1 Nessa categoria, os dançarinos dos mais diversos estilos musicais serão contemplados, sendo possível assim, o incentivo aos artistas e a divulgação do seu trabalho.

1.3.2 O produto do Edital nessa categoria será entregue em forma de vídeos contendo apresentações coreográficas ou aulas de dança em diversos estilos e ritmos.

1.3.3 Quando a proposta do vídeo contemplar Tutoriais Coreográficos / Vídeo Aulas, o tempo de vídeo deverá ser de no mínimo 3 (três) minutos e no máximo de 5 (cinco) minutos.

1.3.4 Quando a proposta do vídeo contemplar a Coreografia, o tempo de vídeo deverá ser de no mínimo 7 (sete) minutos e no máximo de 21 (vinte e um) minutos.

Tabela – DANÇA: Modalidade, Valor a ser pago e total:

Categoria	Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Dança	Afro	Solo	1	1	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
		Dueto	2	1	2	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
		Grupo	4	1	4	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	Moderna / Contemporânea	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
		Dueto	2	1	2	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

Priscila Barbalho Milhote Milli
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Clássica	Grupo	4	1	4	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Dueto	2	2	4	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Axé	Grupo	4	2	8	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
	Solo	1	3	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
	Dueto	2	1	2	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Forró	Grupo	4	2	8	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
	Dueto	2	2	4	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Hip Hop	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Grupo	4	2	8	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Pagodão / Swingueira	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Dueto	2	1	2	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Dança de Salão	Grupo	4	1	4	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
	Dueto	2	2	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
Lambada	Dueto	2	1	2	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Danças Originárias Indígenas	Grupo	6	1	6	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Total						R\$ 114.000,00

1.4 Categoria Música

1.4.1 O produto do Edital nessa categoria será entregue em forma de vídeos contendo *pocket shows*, em diversas modalidades musicais, autorais ou *cover*, conforme detalhamento abaixo:

1.4.2 O tempo de vídeo nesta modalidade deverá ser de no mínimo 10 (dez) minutos e no máximo de 20 (vinte) minutos.



Priscila Barbalho Milhilo Milli
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Tabela – MÚSICA:

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
MPB	Solo	1	4	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
	Dueto	2	4	8	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
	Grupo	4	2	8	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Pop Rock	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Dueto	2	2	4	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
	Grupo	4	2	8	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Axé	Solo	1	3	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
	Dueto	2	2	4	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
	Grupo	4	3	12	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
Rock	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Dueto	2	2	4	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
	Grupo	4	2	8	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Sertanejo	Solo	1	3	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
	Dueto	2	2	4	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
	Grupo	4	2	8	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Samba	Solo	1	1	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Dueto	2	1	2	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	Grupo	4	2	8	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Forró	Solo	1	3	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
	Dueto	2	2	4	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00


Priscila Carvalho Milhote Milhi
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

	Grupo	4	3	16	R\$ 6.000,00	R\$ 18.000,00
Arrocha	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Dueto	2	2	4	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
	Grupo	4	2	8	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Originárias Afro	Grupo	4	1	4	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Originárias Indígenas	Grupo	4	1	4	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Hip Hop	Solo	1	3	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
	Duetos	2	2	4	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
	Grupo	4	2	8	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Instrumental	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Duetos	2	2	4	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
	Grupo	4	2	8	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Gospel	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Grupo	4	2	4	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
Total						R\$ 259.500,00

1.5 Categoria Literatura

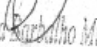
1.5.1 Os produtos desta categoria serão entregues em formato de vídeo e em texto.

1.5.2 Os textos devem ser entregues no mesmo *link* em que estará o vídeo, em formato doc.x ou pdf.

1.5.3 Todos os produtos entregues, nesta categoria, devem ser lidos/declamados em vídeo.

1.5.4 Os vídeos devem ter duração mínima de 3 (três) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos.

Tabela – LITERATURA


Priscila Barbalho Milhote Milhote
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Modalidade	Configuração	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Crônica Poesia Conto Cordel Contação de História	Mínimo de uma lauda - máximo de 3 laudas	1	4	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
Total						R\$ 6.000,00

1.6 Categoria Teatro

1.6.1 Os produtos desta categoria, serão entregues em forma de vídeos, com mínimo de 10 (dez) minutos e máximo 20 (vinte) minutos contendo esquetes e performances teatrais, dramaturgia de textos, pocket shows e stand up comedy, conforme detalhamento da tabela abaixo:

Tabela – TEATRO:

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Esquetes	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Grupo	3	2	6	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
Leitura Dramática	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Grupo	3	1	3	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Teatro de Fantoche	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	Grupo	3	1	3	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Stand Up Comedy	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Monólogos	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Total						R\$ 33.000,00


Priscila Barbalho Milhote Milhote
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441/09/04/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1.7 Categoria Circo

1.7.1 Os produtos desta categoria serão entregues em forma de vídeos, com mínimo de 10 (dez) minutos e máximo 20 (vinte) minutos contendo performances de palhaçaria, malabares, mágica ou qualquer arte circense, conforme detalhamento da tabela abaixo:

Tabela –CIRCO :

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Palhaçaria	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Malabares	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Mágica	Solo	1	2	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
Total						R\$ 9.000,00

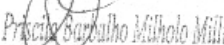
1.8 Categoria Artesanato

1.8.1 Os produtos desta categoria deverão ser entregues em forma de vídeos, com duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos, com conteúdo educativo (vídeo aulas) em diferentes temas.

Tabela – Artesanato

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Artesanato	Solo	1	5	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Total						R\$ 10.000,00

1.8.2 Os proponentes deverão disponibilizar material bibliográfico utilizado para a confecção da aula e material auxiliar para que os espectadores possam, caso se interessem, se aprofundar no tema ministrado.


Priscila Barbalho Milheto Milheto
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 D9/04/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1.8.3 Os conteúdos das aulas apresentadas devem se relacionar com elementos da cultura local.

1.9 Categoria Cultura Popular

1.9.1 Os produtos desse edital serão entregues em forma de vídeos contendo conteúdo educativo, com histórico de cada manifestação folclórica e popular. Os produtos desta categoria deverão ser entregues em forma de vídeos, com duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos.

Tabela – Cultura Popular :

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Manifestação da Cultura Originária Indígena	Grupo	6	1	6	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
Manifestação de Cultura Originária Afro	Grupo	6	2	12	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
Manifestações Populares Tradicionais	Grupo	8	4	32	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
Total						R\$ 30.500,00

1.9.3 O conteúdo dos vídeos deve valorizar a cultura e história local.

1.10 Categoria Arte Visual

1.10.1 Os produtos desta categoria serão entregues em forma de arquivos de fotos e de vídeos contendo conteúdo histórico, artístico e cultural de Eunápolis, em diversos temas, em forma de documentário, fotografia, ficção ou animação:

Categoria	Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
IMAGE E CINEMA	Documentário	Grupo	3	3	9	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
	Animação	Grupo	3	1	3	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
	Ficção	Grupo	3	1	3	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

Priscila Barbalho Milhó Milhó
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fotografia	Individual	1	4	5	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
Total						R\$ 47.000,00

1.10.2. Nas modalidades animação; ficção e documentário, os vídeos deverão ter duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos.

1.10.3 Na modalidade fotografia, o proponente deverá entregar o arquivo de 10 (dez) fotos INÉDITAS, feitas na cidade de Eunápolis, em alta resolução no formato digital.


1.11 Categoria Artes Plásticas

1.11.1 Os produtos desta categoria serão entregues em forma de arquivos de vídeos contendo conteúdo histórico, artístico e cultural de Eunápolis, em diversos temas, utilizando, papel, tinta, gesso, argila, madeira e metais. Os vídeos deverão ter duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos.

Categoria	Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Artes plásticas	Diversas artes plásticas	solo	1	8	8	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
		Grupo	4	1	4	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Total							R\$ 18.000,00

1.12 Categoria Artes Urbanas

1.12.1 Os produtos desta categoria serão entregues em forma de arquivos de fotos ou de vídeos contendo Arte urbana em suas diversas manifestações como grafite, pixo, intervenções urbanas, lambe-lambe, estêncil, cartazes, projeções, instalações, poesia visual, correlatos. Os vídeos deverão ter duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos. Na modalidade fotografia, o proponente deverá entregar o arquivo de 10 (dez) fotos.


Priscila Carvalho Milhoto Milhi
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Todas as Artes Urbanas	Solo	1	6	6	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00
Todas as Artes Urbanas	Grupo	4	1	4	R\$6.000,00	R\$6.000,00
Total						RS 15.000,00

1.13 Categoria Agente Relevante

A chamada irá premiar práticas artísticas - individuais – de agentes culturais que tenham prestado uma contribuição relevante para a cena artística cultural da cidade de Eunápolis.

Modalidade	Formatação	Nº de Componentes	Nº Vagas	Abrangência	Valor x Formatação	Valor Total
Premiação agente cultural	Solo	1	5	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.000,00
Total						RS 11.000,00

1.13.1 Comprovação através de fotos, vídeos, registros e outras documentações.

1.14. As participações estão condicionadas à observância do Regulamento do presente Credenciamento.

1.15. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária, observadas as listas de credenciamento formuladas.

1.16. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato ao Credenciamento.

1.17. É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

1.18. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

1.19. O processo de Credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Período de Inscrição;
- b) Habilitação Documental;
- c) Atribuição de pontos as propostas;
- d) Resultado das propostas habilitadas;
- e) Fase recursal;


Priscila Barrogho Milheto Mili
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

f) Resultado final;

g) Assinatura do Contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Eunápolis.

1.20. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Eunápolis não impõe à administração a obrigação de celebrar contrato.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, nascido e/ou residente no território do Município de Eunápolis, ou Pessoas Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artísticas e/ou cultural em Eunápolis e que tenha produção ou produzam conteúdo artístico cultural em formato digital, de acordo com a especificações técnicas descrita neste Edital.

2.2. É vedado, conforme artigos 18 e 125 da Lei Estadual 9.433/05 e art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.3. Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante do Comitê Gestor e da Comissão de Avaliação Técnica – Lei Federal 14.017, com desclassificação automática do artista, grupo cultural ou artístico e exclusão da lista de credenciados.


2.4. Os interessados em participar do credenciamento deverão observar e cumprir o disposto na Lei nº 12.573 de 11 de abril de 2012.

2.5. O Conteúdo Artístico Cultural em formato digital/vídeo poderá ser inédito ou já ter sido produzido/ publicado na rede ou em outro canal durante o ano de 2020.

2.6 Cada proponente poderá inscrever até 01 (um) projeto neste Edital.

2.7. É vedada a inscrição de propostas:

- a. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e. Que explorem o trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f. Que apresentem sexo explícito;
- g. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;


Priscila Carvalho Milheto Milli
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

h . Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

i. Que violem os direitos humanos;

j. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

k. Que descumpram qualquer medida sanitária adotada como enfrentamento a Pandemia do COVID-19;

l. Que estejam fora da temática especificada neste Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1.1. Poderão inscrever-se pessoas físicas e pessoas jurídicas, observados os itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 deste Edital.

3.1.2. O período de inscrições terá duração de 10(dez) dias corridos a partir da data de publicação deste Edital.

3.1.3. A primeira etapa de inscrição para o processo de credenciamento dar-se-á através do preenchimento correto dos formulários e envio da documentação obrigatória através do link **FORMULÁRIO EDITAL DOS ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS**, conforme solicitado no ANEXO I presente no endereço eletrônico <https://eunapolis.ba.gov.br/>, referente à Lei Aldir Blanc.

3.1.4. A documentação deve ser entregue via formulário disponível no site da prefeitura <https://eunapolis.ba.gov.br/>.

Parágrafo Primeiro - Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sem rasuras, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Segundo - A CREDENCIADA deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

Parágrafo Terceiro - No caso de inscrições na modalidade grupo, deve haver somente um proponente, que irá apresentar toda a documentação exigida e se responsabilizará pela inscrição do grupo. Os demais membros do grupo não precisam apresentar documentação, porém devem estar de acordo com o item 2 deste edital, assinando a carta de anuência disponível no Anexo II

3.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento.

3.1.7. Toda documentação exigida neste regulamento deverá ser apresentada em cópia legível e poderá ser solicitada os originais, a qualquer tempo, pela Secretaria.

3.1.8. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://eunapolis.ba.gov.br/>


Priscila Barbalho Milhó Milli
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

4. DAS CONFIGURAÇÕES DO VÍDEO

Os vídeos deverão apresentar as seguintes configurações:

4.1 Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais entregues em formato de conteúdo digital devem apresentar qualidade de áudio, imagem e publicação na Internet; devendo ser apresentados em formato de tela widescreen (tela 16/9 que equivale a um celular na horizontal) respeitando cronograma de execução apresentado.

4.2 Deverão ser entregues através do formulário a ser disponibilizado no site da prefeitura de Eunápolis <https://eunapolis.ba.gov.br/>, onde o link do vídeo deverá ser inserido no formulário de inscrição, podendo ser via youtube, facebook ou outro site escolhido.

4.3 Todos os vídeos devem ter classificação indicativa livre.

5. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

5.1 A Comissão de Avaliação técnica formada pelo decreto nº 9.354 de 18 de Novembro de 2020, concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências estabelecidas nos Anexo I deste edital.

5.2 Não poderá ser habilitada o proponente que deixar de apresentar documentação prevista neste instrumento.

5.3 A Prefeitura de Eunápolis, mediante relatório da Comissão de Avaliação Técnica, divulgará no Diário Oficial a lista dos interessados que tiverem suas inscrições deferidas e indeferidas.

5.4. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta;

5.5. A ausência de qualquer documentação ou material solicitado neste Edital, resultará na IMEDIATA INABILITAÇÃO do inscrito;

5.6 Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística;

6. DA ENTREGA DOS VÍDEOS

6.1 O vídeo deverá ser entregue de forma digital (gravações ou transmissões ao vivo), registrados em vídeos que podem ser realizados com qualquer tipo de equipamento (celulares e/ou filmadoras) de apresentação em versão virtual, links e textos e demais


Priscila de Araújo Miranda
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

formatos com resultados que podem ser disponibilizados de forma *online* através do site <https://eunapolis.ba.gov.br/>, onde o link do vídeo deverá ser inserido no formulário de inscrição, podendo ser via youtube, facebook ou outro site escolhido.

6.2 Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais entregues em formato de conteúdo digital devem apresentar qualidade da imagem para visualização, audição e publicação na Internet; devendo ser apresentada em formato de tela widescreen (tela 16/9 que equivale a um celular na horizontal) respeitando cronograma de execução apresentado.

7. DA ANÁLISE DOS PRODUTOS (VÍDEOS)

7.1 A análise das propostas será feita pela Comissão de Avaliação Técnica do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativa à aplicação e execução da Lei Federal 14.017, instituída pelo Decreto Municipal decreto nº 9.354 e publicada no Diário Oficial do Município.

7.2. São competências da Comissão de Avaliação Técnica, decreto nº 9.354 – Lei Federal 14.017 de 2020, no que concerne à avaliação:

- a) analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- b) avaliar os projetos de acordo com quesito do Edital deliberando sobre aprovação ou reprovação.
- c) relacionar as propostas desclassificadas e classificadas;
- d) deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

7.3 É vedado que participantes da Comissão estejam envolvidos direta ou indiretamente de forma econômica com os artistas e grupos culturais proponentes deste Edital.

7.4 Caso sejam identificadas propostas com uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente, será considerada a primeira proposta apresentada.

7.5 Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Eunápolis e nos endereços eletrônicos indicados neste Edital, o resultado dos projetos selecionados e não selecionados.

7.6 Após a aprovação da proposta não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo nos casos previstos em norma legal.

7.7 Após as devidas avaliações serão divulgadas listas específicas das credenciadas por modalidade em ordem alfabética.

7.8 Cada Proposta será analisada por 03 (três) membros da Comissão, e sua pontuação final será o somatório das notas atribuídas para cada um dos seguintes critérios:

Tabela:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO (x 3)
-----------	-----------------

Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

a) Mérito da proposta (artístico, técnico e conceitual)	0 a 10
b) Aspectos de criatividade e de inovação e qualidade do material proposto.	0 a 10
c) Valorização da cultura local	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA (SOMATÓRIA DOS 03 MEMBROS DA COMISSÃO)	ATÉ 90 PONTOS

LEGENDA DA PONTUAÇÃO (Notas de 0 a 10 para cada critério)

0 ponto	Não atende ao critério
01 a 05 pontos	Atende insuficientemente ao critério
06 a 07 pontos	Atende parcialmente ao critério
08 a 09 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
10 pontos	Atende plenamente ao critério


7.9 A pontuação mínima para a classificação será de 45 pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

7.10 Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) maior nota no critério Mérito da proposta;
- b) maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação;
- c) maior nota no critério Valorização da cultura local.
- d) Sorteio.

8. DOS RECURSOS

8.1 Da decisão da habilitação documental e convocação pela Comissão de Avaliação Técnica caberá recurso dirigido à diretora do Departamento de Cultura, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser enviado no e-mails do


Rosalva Barbalho Milheto Milli
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

departamentodeculturaviva@gmail.com e indicar o assunto: RECURSO – EDITAL002/2020.

8.2. No documento justificar o pedido de recurso com os dados do grupo ou artista.

8.3. Recebido o recurso, o Departamento de Cultura procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Decididos os recursos transcorridos o prazo sem interposições e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento de credenciamento, podendo revogá-lo nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10. Na hipótese de não credenciamento a todas as vagas disponíveis às categorias elencadas nas Tabelas de cada modalidade deste Edital, a administração pública poderá a seu critério, convocar os credenciados em outras categorias previstas na mesma Tabela, sendo vedado a aplicação de recurso financeiro superior ao previsto às vagas não preenchidas inicialmente.

10.1. São de inteira responsabilidade das instituições contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato;

10.2. Os proponentes contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e/ou terceiros, decorrentes da execução do Contrato;

10.3 O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e no respectivo Contrato, assegurado o direito de ampla defesa;

10.4. É vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente Edital.

10.5. O credenciamento se efetivará após assinatura do instrumento contratual (minuta no ANEXO IV).

10.6. A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Instrumento Particular de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício;

10.7. Quando convocado, os credenciados devem assinar o Contrato no prazo conforme calendário a ser publicado em Diário Oficial.


Priscila Barbosa de Oliveira
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

10.8. O credenciado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do Contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de celebrar contrato, sendo convocado o próximo habilitado de acordo com lista de classificação;

10.9. As propostas selecionadas serão pagas com base nos valores de referência definidos neste Edital;

11. DA VEICULAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

11.1. Os vídeos /propostas selecionados poderão ser veiculados em ambiente virtual a ser disponibilizado pela Prefeitura de Eunápolis e comporão o acervo da mesma.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Compete à contratada:

12.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantia de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.


12.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

12.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, alugueis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

12.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

12.1.4. Ficam cientes os proponentes da responsabilidade com as obrigações tributárias e fiscais quando da emissão das notas fiscais para realização dos serviços, bem como da diferenciação dos encargos para Pessoa Física e para Pessoa Jurídica, conforme legislações vigentes.

12.1.5. Realizar a apresentação artística de acordo com as definições deste Edital .


Priscila Barbalho
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018

12.2. Compete à Contratante:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

12.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

12.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

12.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da veiculação da proposta.

12.2.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R\$ 553.000,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil reais)

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 9.433/05.

14.2 O processo de pagamento da contrapartida financeira, será informado em divulgação no diário oficial .

14.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93 e Lei Estadual nº. 9.433/05.

15.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

15.2.1 A rescisão do Contrato implicará o descredenciamento.

15.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, de acordo com o previsto no art. 63, VIII da Lei Estadual nº 9.433/05, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do ato de convocação para a assinatura do contrato.

16. DOS CREDENCIADOS

16.1. O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.


Procuressa Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

16.2. O credenciado autoriza gratuitamente, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da PREFEITURA para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

16.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

16.4. A **PREFEITURA** não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

16.5. Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a **PREFEITURA** poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

16.6. Em caso de cancelamento da apresentação artística, a **PREFEITURA** não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O município de Eunápolis poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Regulamento, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.2. Sobre nenhuma hipótese, o material e a documentação apresentada para o credenciamento será devolvido.

17.3. A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definidos nas Tabelas correspondente a cada categoria/modalidade deste regulamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

17.4. O Município de Eunápolis e a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte -, não são responsáveis e não possuem qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste Edital e terceiros.

17.5. É facultada à Comissão de Avaliação Técnica, promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

17.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de sancionamento mediante ato motivado da Comissão de Avaliação Técnica.

17.7. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto no §11, do art. 78 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

Proc.ª Barbalho Milheto Milh
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

17.8 A presente chamada pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou a reclamação de qualquer natureza;

17.9 A inscrição neste Edital Público implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

17.10 A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;

17.11. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados, bem como todos os prazos e fases que compõem esta chamada pública;

17.12. Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto classificado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica e, em última instância, pela diretora do Departamento de Cultura.

17.15. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados através do email do departamentodeculturaviva@gmail.com.

17.17. Este regulamento possui 4 (quatro) anexos:

ANEXO I – Documentação Obrigatória;

ANEXO II – Termo de Responsabilidade dos integrantes do grupo artístico credenciado;

ANEXO III – Dados bancários para o repasse;

ANEXO IV – Termo de Cessão de Direitos Autorais e Autorização para

Publicação/Divulgação por prazo indeterminado.

17.18. É vedada a seleção de projetos apresentados por proponente já beneficiado quanto à mesmo projeto de trabalho cultural por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme regulamentado pelo art. 25, III do Decreto estadual nº 20.005/2020.

JOSE ROBERIO BATISTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Priscila Barbalho Milhote Mills
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Se for se inscrever como Pessoa Física Individual:

- a) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- b) Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- c) Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do co residente, atestando o compartilhamento da moradia.
- d) Declaração de que reside em Eunápolis há mais de 1 (um) ano.
- e) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)

Se for se inscrever como Microempreendedor Individual - MEI:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão do CNPJ);
- b) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- c) Cópia da Carteira de Identidade do MEI (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- d) Cópia do cartão do CPF do MEI (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra d, do item 2, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).
- e) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por


Priscila Carvalho Milhoto Milli
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)

f) Declaração de que reside em Eunápolis há mais de 1 (um) ano.

Se for se inscrever como Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);

b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

d) Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO V)

e) Declaração de que reside em Eunápolis há mais de 1 (um) ano.


Priscila Barbalho Milhote Milhote
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ANEXO II

CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Eunapolis/BA, ____ de ____ de 2020

Nós, membros do grupo/coletivo _____
declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital _____. Para
tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG: _____,
CPF: _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação
de projeto para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a)
responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no
caso do projeto ser contemplado. O grupo/coletivo também atesta para os devidos fins,
que está em consonância com as exigências descritas no item 2 do edital. O coletivo/grupo
é composto pelos membros abaixo listados

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____ RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

____ TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

Priscila Barbalho
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE


ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO PARA
PUBLICAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO**

EU,, inscrito(a) no
CPF sob nº, portador da cédula de identidade
nº....., expedida por....., pelo presente termo, autorizo o
Município de Eunápolis/BA a utilizar discricionariamente o conteúdo de minha autoria,
que apresentei ao participar do Chamamento Público objeto do Credenciamento regido
pelo Edital nº xxx/2020, visando o fomento às atividades culturais inerentes a Lei Aldir
Blanc, cedendo-lhe, a título gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais
patrimoniais dela decorrentes, nos termos da Lei n. 9.610/98. Declaro que a obra cedida
é de minha autoria e que assumo, portanto, total responsabilidade pelo seu conteúdo.
Autorizo, ainda, a publicação em quaisquer meios e suportes existentes, bem como a
comunicação e exibição ao público, a edição, a reedição ou a adaptação e a distribuição.
Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.

Eunápolis , ____ de _____ de 2020.

Assinatura do proponente


Priscila Barbalho
Procuradora Geral do Município
Decreto Nº 7.441 09/04/2018